

## BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

Programa de Oportunidades e Direitos do Estado do Rio Grande do Sul

# COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS:

# RETOMADA DA OBRA DO CENTRO DE JUVENTUDE CRUZEITO

## NOVEMBRO/2022

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM CONVITE À COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (CP)**

**ÍNDICE**

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) SEÇÃO 2 – DADOS DO EDITAL (DDE)**

**SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS**

**SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS**

**SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS PARTE 3 - CONTRATO**

**SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)**

**SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO**

**ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO**

## PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**

**CONTEÚDO**

**A – GERAL**

1. **ESCOPO DA LICITAÇÃO**
2. **FONTE DE RECURSOS**
3. **CONCORRENTES ELEGÍVEIS**
4. **QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES**
5. **UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE**
6. **CUSTO DA PROPOSTA**
7. **PREPARAÇÃO DA PROPOSTA B - EDITAL**
8. **CONTEÚDO DO EDITAL**
9. **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**
10. **ADENDOS AO EDITAL**

**C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. **IDIOMA DA PROPOSTA**
2. **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA**
3. **PREÇOS DA PROPOSTA**
4. **MOEDAS DA PROPOSTA**
5. **PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA**
6. **GARANTIA DE PROPOSTA**
7. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS**
8. **FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
9. **ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS**
10. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
11. **PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO**
12. **MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
13. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE**
14. **O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL**
15. **ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE**
16. **ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**
17. **CORREÇÃO DE ERROS**
18. **AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**
19. **PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE F - ADJUDICAÇÃO**

**30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

1. **DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS**
2. **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO 33 RECURSOS**

**G – CONTRATAÇÃO**

1. **ASSINATURA DO CONTRATO**
2. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
3. **FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS**

**A – GERAL**

1. **ESCOPO DA LICITAÇÃO**
   1. O Mutuário indicado nos **Dados do Edital** (Seção 2), doravante denominado **"Contratante"**, estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.
   2. O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **Dados do Edital**.

## FONTE DE RECURSOS

* 1. O **Mutuário** qualificado nos **Dados do Edital** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **Dados do Edital**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
  2. O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

## CONCORRENTES ELEGÍVEIS

* 1. Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID, conforme o disposto nas Políticas para Aquisições do BID (doravante simplesmente chamadas Políticas) e que cumpram os requisitos abaixo discriminados (extensivos aos membros de “joint-ventures”, consórcios e subcontratados):

1. não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:

## tenham prestado serviços ao Contratante ou ao Mutuário, durante a fase preparatória da licitação, do Projeto; ou

1. **que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão das Obras;**
2. ter sido declarado pré-qualificado, conforme indicado nos **Dados do Edital**, se for o caso; e
3. não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo **Mutuário**.
   1. Empresas ou entidades da administração pública, direta ou indireta, podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 2.1 das IAC, comprovem:
4. explorar atividade comercial;
5. ser entidade juridicamente distinta do **Contratante** e do **Mutuário**; e
6. ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e obtenção de receita por meio de venda de bens e serviços.
   1. Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas ou de corrupção de acordo com a Subcláusula 36.1 desta Seção 1.
   2. As empresas de um país ou os bens fabricados em um país poderão ser excluídos se um ato em cumprimento de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do **Mutuário** proíbe qualquer importação de bens ou pagamentos para um país, uma pessoa ou uma entidade em particular.

## QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

* 1. Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3*,* Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.
  2. A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.
  3. Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
     1. Situação Jurídica:

1. ato constitutivo, estatuto, contrato social ou alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da diretoria atual;
2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
3. no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
   * 1. Situação Financeira:
4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o

principal estabelecimento da sociedade;

1. certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
3. relatório de auditores ou contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
4. atestados de 02 (duas) instituições financeiras, emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.
   * 1. Situação Fiscal e Trabalhista:
5. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor;
8. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor; e
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
   * 1. Trabalho de Menores:

(a) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

* + 1. Qualificação Técnica:

1. Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
2. Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
3. Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.
   1. A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos

seguintes requisitos:

1. toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio (se for o caso);
2. inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

## todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

1. **um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato,** bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros**.**
   1. Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:
2. situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, ficando entendido que os documentos indicados nas Subcláusulas 4.3.1 das IAC. , poderão ser substituídos por meio da apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), emitido pelo órgão da Administração direta, dentro do período de sua validade, desde que acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do certificado que seja impeditivo da habilitação.
3. ter realizado, nos últimos 2 (dois) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **Dados do Edital**;
4. experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos (para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo, conforme **Dados do Edital;**
5. índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;
6. patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;
7. ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **Dados do Edital**;
8. possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cujas experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **Dados do Edital**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
9. disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **Dados do Edital**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

1. a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
2. o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
3. o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b), (c) e (h) da Subcláusula 4.5 das IAC.

## UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

* 1. Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.
  2. É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

## CUSTO DA PROPOSTA

* 1. O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante,** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. **Visita ao Local das Obras**: O **Concorrente** visitará obrigatoriamente o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **Dados do Edital, podendo substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.**
  2. Estudos e Dados disponíveis: estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **Dados do Edital**.

## B - EDITAL

1. **CONTEÚDO DO EDITAL**
   1. Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

## PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

**Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC) Seção 2 - Dados do Edital (DDE)**

**Seção 3 - Formulários da Proposta Seção 4 - Países Elegíveis**

**Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas**

**PARTE 2 – Requisitos das Obras Seção 6 - Requisitos das Obras**

**PARTE 3 – Contrato**

**Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)**

**Seção 9 - Formulários do Contrato ANEXO I - Aviso da Licitação**

* 1. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

## ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

* 1. O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **Dados do Edital**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **Dados do Edital.** Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

O endereço supracitado é Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 11º andar – CEP: 90110-150, Porto Alegre/RS – CEL ou endereço eletrônico ep-cel@sjsps.rs.gov.br.

* 1. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer, conforme **Dados do Edital**.
  2. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

## ADENDOS AO EDITAL

* 1. A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.
  2. Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham aderido ou

venham a aderir ao Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico), conforme **Dados do Edital.**

* 1. A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **IDIOMA DA PROPOSTA**
   1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

## DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

* 1. Os documentos, parte da Proposta, deverão ser enviados por e-mail ou via link de download, tais quais exemplificativamente drive, We Transfer, estando organizados com quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta, **ou** entregue presencialmente em envelope com proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
  2. A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

1. Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
2. Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
3. Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
4. Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
5. Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
6. Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

## PREÇOS DA PROPOSTA

* 1. A menos que especificado em contrário nos **Dados do Edital**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade da Obra.
  2. O **Concorrente** deverá preencher o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), tendo por base os Dados do Edital, **utilizando o Modelo 13 - anexo ao Edital**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante,** cobertos por outras taxas e preços cotados.
  3. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para- fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.
  4. Reajustamento

Os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irreajustáveis.

## MOEDAS DA PROPOSTA

* 1. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

* 1. As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **Dados do Edital**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
  2. Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.
  3. Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Edital**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.
  4. A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

## GARANTIA DE PROPOSTA

## Não será exigida garantia da proposta.

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

* 1. Não será permitida a apresentação de propostas alternativas.

## FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

* 1. O **Concorrente, se optar por entrega física** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
  2. O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas, igualmente devendo estar assim na proposta que for entregue de forma virtual.
  3. Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como **“ORIGINAL”** e **“CÓPIA”**. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo, se entregues fisicamente.
   2. Os envelopes internos e o externo deverão:
2. estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **Dados do Edital;** e
3. conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: **“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 10/11/2022 ÀS 18 HORAS”**, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 - Dados do Edital.
   1. Se entregues presencialmente, os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.
   2. O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído

acima.

## PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos

## Dados do Edital.

* 1. Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital**.**
  2. O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

* 1. Qualquer proposta entregue ao **Contratante,** após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

## MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

* 1. O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.
  2. O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via e-mail, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
  3. Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE**
   1. O **Contratante** abrirá/avaliará todas as propostas, na presença dos membros da Comissão Especial de Licitações, tendo acompanhamento de assistentes técnicos com capacidade de avaliar propostas de Obra.
   2. Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados

**"REVOGAÇÃO DE PROPOSTA"**, os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

* 1. Da sessão será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a adequação da proposta ao edital. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21 das IAC.
  2. As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula

22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

## O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

* 1. Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

## ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

* 1. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.
  2. Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.
  3. Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo, na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

## ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

* 1. Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

1. se a Proposta está devidamente assinada;
2. se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
3. se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
   1. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.
   2. Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.
   3. O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **concorrentes**.

## CORREÇÃO DE ERROS

* 1. O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

1. existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
2. existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
3. existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.
   1. Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

## AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.
  2. Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

1. corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
2. procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
3. procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.
   1. De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante,** serão desconsiderados na avaliação das Propostas.
   2. As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.
   3. Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
   4. O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta menor preço avaliado.

## PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

* 1. O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
  2. Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do

**Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

* 1. Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor pontuação preço avaliada, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória**.**

## F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

1. elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
2. habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

## DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE

**REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS**

* 1. O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

## NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

* 1. Antes do término do prazo de validade das propostas, a notificação e a confirmação de quem foi o Concorrente vencedor será feita e recebida por e-mail.
  2. Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos **Concorrentes**.

## RECURSOS

* 1. Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
  2. Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
  3. Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **Dados do Edital**.

## G – CONTRATAÇÃO

1. **ASSINATURA DO CONTRATO**
   1. O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Notificação de Adjudicação.
   2. O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **Dados do Edital**.

## GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Subcláusula 52.1 das Condições Gerais do Contrato (CGC), sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia prestados de conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Contratante**.
  2. Além da Garantia de Execução será retido o equivalente à porcentagem indicada nos

Dados do Contrato para cada valor devido de cada fatura.

* 1. O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder uma nova licitação.

## FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

* 1. O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

# SEÇÃO 2 – DADOS DO EDITAL (DDE)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláusula das IAC** | **Complemento ou Modificação** |
| 1.NOTAS GERAIS | (a). Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.  (b). Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.  (c). As diferentes tecnologias e metodologias construtivas podem ser propostas sem prejuízo de aspectos estruturais, de segurança civil e de segurança institucional, arquitetônicas e ambientes do projeto executivo original, aqui expostos. Todas as alterações e adequações propostas deverão ser detalhadas em projeto executivo compatibilizado com as planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. |
| 1.1 | ESCOPO DA LICITAÇÃO  **Contratante:** Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul – Escritório de Projetos.  **Descrição da obra:** Retomada e Conclusão dos Serviços de Engenharia do Centro de Juventude Cruzeiro a fim de possibilitar a entrega e utilização do prédio conforme sua funcionalidade. |
| 1.2. | PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS  90 dias a contar da data de entrega da ordem de início de serviço. |
| 2.1. | FONTE DE RECURSOS  Mutuário: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo  Unidade Orçamentária: 06.01  Atividade/Projeto:  Natureza da Despesa – NAD:  Recurso: 310 |
| 3.1. (b) | CONCORRENTES ELEGÍVEIS  O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação. |
| 4.3 | QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES  Ao **Concorrente** cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, a critério do **Contratante**, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o **Contratante** tenha acesso *on line* ao SICAF. Nesta hipótese, o **Concorrente** deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF. |
| 4.5 (b) | VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS  A empresa e/ou consórcio deverá comprovar, um Volume médio anual de Obras nos últimos 2 (dois) anos: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). |
| 4.5 (c) | Experiência como contratado/executor principal (empresa líder do consórcio) na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação, isto é:                      - Apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa e/ou consórcio e do responsável técnico, devidamente registrados na entidade competente, que comprove ter executado obras de construção civil. |
| 4.5(d) | ÍNDICE DE LIQUIDEZ  Índice de liquidez igual ou superior a 1.0 que será calculado por meio da seguinte fórmula:  Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo IL = ----------------------------------------------------------------  Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| 4.5 (e) | PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO  R$1.559.246,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). |
| 4.5 (f) | PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS  As parcelas de maior relevância, para a obra **do Centro de Juventude Cruzeiro (bairro Medianeira)**, têm as seguintes características:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | 1 | EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VRF COM EVAPORADORES E CONDENSADORES | M² | 1452,22 | | 2 | EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO | M2 | 1452,22 | | 3 | EXECUÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO | M2 | 1452,22 | | 4 | BANCADA DE AÇO INOX – 304. | M | 43,85 | | 5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM² | M | 350,00 | |

|  |  |
| --- | --- |
| 4.5 (g) | RESPONSÁVEL TÉCNICO  A experiência e qualificação do Responsável Técnico, devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima. Devendo comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em obras de diferentes tecnologias e metodologias construtivas. |
| 4.5 (h) | RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), descrevendo tipo, quantidade, período de utilização de cada máquina/equipamento, em conformidade com as etapas do cronograma físico financeiro a ser apresentado pela Concorrente. |
| 7.1 | Visita ao Local das Obras:  Será oportunizada para as empresas e/ou consórcios interessadas uma visita técnica orientada local da obra. Deverá ser agendada através do e-mail [ep-cel@sjsps.rs.gov.br](mailto:ep-cel@sjsps.rs.gov.br) com até 5 (cinco) dias anteriores à entrega da proposta.    Para participação de Visita Técnica, será permitido somente o responsável técnico ou técnico legalmente habilitado representante da empresa, com a devida comprovação. As visitas serão acompanhadas por representantes da SJSPS e do Escritório de Projetos.  Após as visitas realizadas, será emitido “Atestado de Visita Técnica”, em nome da Empresa e/ou Consórcio, pela equipe técnica. |
| 7.2 | ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS  Projetos Executivos, Especificações Técnicas, ~~e~~ Memoriais Descritivos, planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro, perfis de sondagens, licenças ambientais (prévias e/ou de instalação). |
| 10.2 | ADENDOS AO EDITAL  Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site:  [***www.sjsps.rs.gov.br***](http://www.sjsps.rs.gov.br) |

|  |  |
| --- | --- |
| 13.1 | PREÇOS DA PROPOSTA  Os Concorrentes deverão apresentar proposta de preço global, conforme planilha de preços unitários de referência. |
| 13.4 | REAJUSTAMENTO  Os preços serão fixos e irreajustáveis, devido ao prazo de execução do objeto ser inferior a 12 meses. |
| 15.1 | PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA  As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas. |
| 15.3 | ÍNDICE DE CORREÇÃO  O índice é INCC. |
| 16.1 | GARANTIA DA PROPOSTA  Não será exigido |
| 23.1 | ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PELO CONTRATANTE  A sessão de abertura será realizada na Av. Borges de Medeiros, 1501  – 11º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS, imediatamente após o prazo final estabelecido para apresentação das propostas. |
|  |  |
|  |  |
| 33.3 | RECURSOS  Os recursos deverá ser interposto pelo e-mail [ep-cel@sjsps.rs.gov.br](mailto:ep-cel@sjsps.rs.gov.br) ou por escrito e entregue à Comissão Especial de Licitações na Av. Borges de Medeiros, 1501 –11º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900 – horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. |
| 34.2 | ASSINATURA DO CONTRATO  Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de *05 (cinco)* dias úteis contados de seu recebimento. |

# SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

## CONTEÚDO

**MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA (RESIDENTE)**

**MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

**MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES**

**MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA**

**MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL) MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)**

**MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

Ao \_[inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos **Dados do Edital**, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]\_

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [*inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros*]\_\_ informa(m) que [*inserir o nome completo da pessoa*] , portador da Cédula de Identidade [*inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira*] , é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

\_ , \_ de de \_ . [*inserir local e data*]

\_ [*assinatura do representante legal*]\_ \_

\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário]\_\_ \_

\_ [*razão social/nome da Empresa*] \_ Identidade No [inserir número do documento de identidade]

\_ [*assinatura do representante legal*]\_ \_

\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário]\_\_ \_

\_ [*razão social/nome da Empresa*] \_ Identidade No [inserir número do documento de identidade]

\_ [*assinatura do representante legal*]\_ \_

\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário]\_\_ \_

\_ [*razão social/nome da Empresa*] \_ Identidade No [inserir número do documento de identidade]

...........

## MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: *[nome do* Contratante*]* Endereço:

Ref.: Proposta para construção**:** *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos Dados do Edital] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção I), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de \_,

\_ \_ *[por extenso]*.

1. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (\_ ) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (\_ ) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
3. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são: (.....) Aplicável ou (......) Não aplicável [indicar alternativa]

Caso Aplicável:

## Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

**Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [*Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos*];**

1. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).
2. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
3. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome e endereço do agente | Montante e moeda | Propósito da Comissão ou da  Gratificação (\*) |
| \_ \_ |  | \_ \_ |
| \_ \_ |  | \_ \_ |
| \_ \_ |  | \_ \_ |

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”.

Datado em \_ de \_ de \_.

Assinatura.......................... na qualidade de ............ devidamente autorizado a assinar a proposta.

Nome das testemunhas..........................................

Endereço......................................................

Assinatura....................................................

## Termo de Compromisso do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela obra (Residente):

Concordo assumir como Responsável (is) Técnico (s) (Residente) da (s) Obra (s), da Concorrência e Lote (s) acima identificado (s).

|  |
| --- |
| **Local e Data:** |
| **Assinatura(s) do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela obra (Residente):** |
|  |

**MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário. ]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

Obras: [indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará

à\_\_[inserir denominação do órgão encarregado das Obras] do \_\_[inserir nome do

Contratante]\_\_, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da CP, do Projeto Final de Engenharia, das \_ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]\_\_\_, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

\_ , \_ de de \_ . [inserir local e data]

\_ [assinatura do representante legal] \_ \_

\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_

\_ [razão social/nome do Concorrente] \_ \_ Identidade No [inserir número do documento de identidade] \_

## MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

1. colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na CP, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo *[indicar o Contratante]*
2. manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;
3. manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;
4. manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado **nos Dados do Edital**;
5. manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [*no item* \_(indicar)\_ ] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [*indicar órgãos*].

\_ , \_ de de \_ . [inserir local e data]

\_ [assinatura do representante legal] \_ \_

\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_ \_

\_ [razão social/nome do Concorrente] \_ \_ Identidade No [inserir número do documento de identidade] \_ \_

## MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

**Concorrente:**

**Concorrência – CP Nº:**

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da **[indicar órgãos]** e que:

1. ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 – lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;
2. tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à proteção do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas nesta licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental;
3. responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais contidas nas normas e leis pertinentes, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais das atividades de apoio, sem custos adicionais para o Contratante;
4. assume o compromisso de pôr à disposição das obras, durante o seu andamento, um profissional de nível superior apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente, para responder junto aos responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;
5. assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
6. responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das obras, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para o Contratante;
7. assume toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pelo Contratante e autorizadas pela Fiscalização do Contratante;
8. assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;
9. assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;
10. assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;
11. assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental das obras;
12. assume, sem repasse para o Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
13. assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
14. concluídas as obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato, de cuja aprovação dependerá não só a realização da última medição, como também a liberação da garantia de execução contratual;
15. assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do RCA.

\_ , \_ de de \_ . [inserir local e data]

\_ [assinatura do representante do Concorrente] \_\_

\_ [razão social/nome do Concorrente] \_ \_

\_ [nome e título do signatário] \_ Identidade N0 \_ [inserir número do documento de identidade]

## MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_ \_ [Nome e assinatura do Representante legal] (com carimbo da Empresa)

## MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO) E QUADROS

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

*[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPOS DE**  **SERVIÇOS/ITEM** | **VALOR DOS SERVIÇOS** | |
| **VALOR EM CIFRAS**  **(R$ )** | **VALOR POR EXTENSO** |
| Mobilização e Instalação do Canteiro e |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Data:** | **Assinatura:** |
| **Nome e Cargo:** | |

## MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

*[Inserir aqui as Planilhas de Quantidades sem os preços ou utilizar o modelo apresentado a seguir]*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITE M**  **(1)** | **SUB- ITEM (2)** | **DISCRIMINAÇÃO (3)** | **UNID. (4)** | **QTD. (5)** | **PREÇO UNITÁRIO**  **(R$)**  **(6)** | **PREÇO TOTAL (R$) (7 )** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL (R$)** | | | | |  | |
| **PREÇO TOTAL (R$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta**  **de Apresentação da Proposta):** | | | | |  | |
| **VALOR POR EXTENSO** | | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Data:** | **Assinatura:** |
| **Nome e Cargo:** | |

Nota 1: Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços) deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Unitário. O orçamento estimado poderá ser anexado ao edital apenas como referência.

Nota 2: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

## MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº:** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

*[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPOS DE**  **SERVIÇOS/ITEM** | **Dia s** | | | | | | | | |
| **30** | **60** | **90** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** |
| 1.Mobilização e Instalação do Canteiro | [indicar %] |  |  |  |  |  |  |  |  |
| [indicar  valor R$] |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8. Desmobilização e Limpeza do Canteiro |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Mensal (R$)** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Acumulado (R$)** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor por Extenso:** |  | | | | | | | | |

**Assinatura: [assinar]**

**Data: [indicar]**

**Nome e Cargo: [indicar]**

Nota 1: Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

Nota 2: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

## MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

**(continuação)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item de Obra s/Serviço s:**  **Código: \_\_[inserir código do item]\_\_. Descrição: \_\_[inserir denomina ção do item]\_\_ .** | | | | | | | |
| **Equipamento** | **Modelo** | **Quant.** | **Utilização** | | **Custo**  **Operacional** | | **Custo Horário** |
| **Prod.** | **Improd.** | **Prod.** | **Improd.** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total (A) = | | | | | | |  |
| **Mão de Obra Suplementa r** | | | **Padrão** | **Qua nt.** | **Salário s** | **Leis Socia is** | **Custo Horário** |
|  | | |  |  |  |  |  |
| Total (B) = | | | | | | |  |
| Custo Horário Total (A + B) = | | | | | | |  |
| C) Produção da Equipe = | | | | | | | |
| D) Custo Unitário da Execução: D = (A + B) ÷ C = | | | | | | |  |
| **Materiais** | | | **Unidade** | **Custo** | **Consumo** | | **Custo Total** |
|  | | |  |  |  | |  |
| Total (E) = | | | | | | |  |

**(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

**(conclusão)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item de Obra s/Serviço s:**  **Código: \_\_[inserir código do item]\_\_. Descrição: \_\_[inserir denomina ção do item]\_\_** | | | | |
|  | | | | |
| **Transporte (1)** | **DMT** | **Custo** | **Consumo** | **Custo Total** |
|  |  |  |  |  |
| Total(F) = | | | | |
| Custo Direto Total = D + E + F = | | | | |
| B.D.I. = | | | | |
| Custo Unitário Total = | | | | |
| (1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados  nas Obras. | | | | |

**MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote ou CASE para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Concorrente: [indicar]** | | |
| **Concorrência – CP Nº: [indicar]** | **Lote Nº: [indicar]** | **Página: [indicar] de [indicar]** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)** | **% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO** | |
| **EM**  **CIFRAS (%)** | **PERCENTUAL POR EXTENSO** |
| \_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos  eventuais] \_ |  |  |
| \_ [inserir item, p. ex.: Administração central  empresa] \_ |  |  |
| \_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] \_ |  |  |
| \_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]  \_ |  |  |
| ........... |  |  |
| ........... |  |  |
| .......... |  |  |
| Total do BDI |  |  |

# SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

**Observação:** A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros*.* Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade*:*

*----------------------------------------------*

## Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

* 1. **Países Mutuários:**

1. **Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.**
   1. **Países Não-Mutuários**
2. **Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.**

*----------------------------------------------*

## Critérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar:

* 1. a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

## Nacionalidade.

* + - 1. **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:

## for cidadão de um país membro; ou

1. **estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e tem o direito legal de trabalhar no país de domicílio.**
   * + 1. **Uma empresa** é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:

## estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;

1. **mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da empresa for de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.**

Todos os membros de uma PCA (Parceria, Consórcio, Associação) e todos os sub- empreiteiros devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

## Origem dos Bens

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, comprador ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao comprador.

Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Europeia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

## Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o do indivíduo ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam aos serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de construção e serviços de consultoria.

# SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

## Práticas Proibidas

*[Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-9]*

* 1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco **[Nota 1]** todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

1. Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

## uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

1. **uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;**
2. **uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;**
3. **uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e**
4. **uma *prática obstrutiva* consiste em:**

## (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

**(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.**

1. Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade

ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

## não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

1. **suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;**
2. **declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;**
3. **emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;**
4. **declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [Nota 2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;**
5. **encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;**
6. **impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.**
7. O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
8. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
9. Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto

neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

1. O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
2. Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.
   1. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:
3. leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e

se obrigam a observar as normas pertinentes;

1. não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
2. não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
3. nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
4. nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
5. declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

## reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na

**Cláusula 1.1 (b).**

**Nota 1.** No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity)](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

**Nota 2.** Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

## PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

**SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS**

**CONTEÚDO (DISPONIBILIZADO VIA LINK)**

* 1. **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
  2. **– PLANTAS E DESENHOS**
  3. **– INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR**

**6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ABNT** | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| **BID** | Banco Interamericano de Desenvolvimento |
| **CC** | Carta Convite |
| **CCE** | Comitê de Coordenação Técnica do Projeto |
| **CEL** | Comissão Especial de Licitações |
| **CJ** | Centro de Juventude |
| **Comissão técnica fiscalizadora** | Equipe do Contratante, indicada para exercer em sua representação a fiscalização das Obras, composta por, no mínimo, três representantes titulares e dois suplentes, pertencentes aos quadros da administração contratante, legalmente habilitados, designados mediante portaria, sob a coordenação de um dos membros. Cada Lote deverá ter uma Comissão técnica fiscalizadora independente. |
| **Consultor(a)**  **Contratado(a)** | Empresa (ou Consórcio) selecionada e convidada para negociar um contrato |
| **Contratante** | SJSPS/RS |
| **EP** | Escritório de Projetos da SJDH/RS |
| **FASE** | Fundação de Atendimento Socioeducativo |
| **Gerente do Contrato** | Pessoa designada nos dados do contrato responsável pela supervisão da execução das obras e pela administração do contrato. Cada Lote deverá ter um Gerente de Contrato independente. |
| **LI** | Licença de Instalação |
| **LO** | Licença de Operação |
| **LP** | Licença Prévia |
| **OIS** | Ordem de início dos serviços |
| **PA** | Plano de Aquisições |
| **PE** | Projeto Executivo |
| **POD** | Programa de Oportunidades e Direitos da SJSPS/RS |
| Projetista(s) | Empresa(s) Consultora(s) contratada(s) para elaboração do (s) Projeto(s) Executivo(s) e/ou outros serviços; |
| **Projeto Executivo** | Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT |
| **SIG** | Sistema de Informações Gerenciais do Programa |
| **SJSPS/RS** | Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul |
| **SPP** | Solicitação de Propostas Padrão |
| **TDR** | Termos de Referência |
| **TI** | Tecnologia de Informação |
| **TRDO** | Termo de Recebimento Definitivo |
| **TRPO** | Termo de Recebimento Provisório |

**a. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS**

**b. APRESENTAÇÃO**

Através do Contrato de Empréstimo nº 3241/OC-BR, firmado em 1º de setembro de 2014, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foi selecionado o Programa de Oportunidades e Direitos (POD), para ser executado por intermédio da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), visando diminuir os índices de criminalidade violenta de jovens entre 15 a 24 anos de idade nos municípios de Porto Alegre, Alvorada e Viamão.

**c. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência fará parte do Edital de licitação a ser promovida pelo Escritório de Projetos da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo (EP/SJSPS), instituído através do Decreto nº 52.010/14, de 17/11/2014 e tem como objetivo fornecer as informações necessárias à formulação de Propostas por parte das Empresas e/ou Consórcio para Retomada da obra do Centros da Juventude Cruzeiro – no bairro Medianeira.

Os Projetos Executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias da obra estará disponível aos licitantes, assim como as licenças de instalação necessárias para início das mesmas. Todos os itens listados e exigidos na Licença de Instalação devem ser cumpridos na íntegra pela empresa e/ou Consórcio vencedor e os custos referentes a estes itens estão abrangidos pela proposta apresentada.

A licença de operação, habite-se, alvará de funcionamento, vistorias necessárias para aprovações dos órgãos públicos e concessionárias do empreendimento são de responsabilidade da empresa e/ou Consórcio que executará a obra, bem como todos os custos relacionados a cada etapa acima listada.

O “*as built”* (projetos e documentos) deverá ser elaborado e apresentado junto com o TRPO, em arquivo digital -dwg e pdf-, também uma via impressa em escala, pela empresa e/ou Consórcio construtora após a liberação de todas aprovações necessárias dos órgãos competentes. Os custos relacionados a elaboração e entrega do *“as built”* são de responsabilidade da empresa e/ou Consórcio contratado. Todo e qualquer documento emitido pelos órgãos responsáveis, referente às aprovações, alvarás, habite-se deverão fazer parte da etapa de entrega do As built.

Deverão ser entregues os Manuais de Operação e Manutenção dos sistemas, instalações e equipamentos utilizados na execução da obra na conclusão.

**d. CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE JUVENTUDE**

Todos os projetos, detalhamentos, especificações, memoriais descritivos e planilhas de quantidades farão parte do processo licitatório e quaisquer dúvidas e divergências deverão ser sanadas pelos responsáveis técnicos dos projetos executivos da empresa Chaves & Garcia.

Cada contrato/obra deverá ter um Gerente do Contrato (denominação do BID), que será responsável pela supervisão das obras, além de uma Comissão Técnica Fiscalizadora da Secretaria de Obras, legalmente habilitados, designados mediante Portaria, sob a coordenação de um dos membros, conforme instrução normativa da CAGE 07/2018.

**e. METAS E ALCANCE**

A meta a ser atingida é a retomada objetivando a conclusão da obra do **Centro de Juventude Cruzeiro** localizado no município de Porto Alegre, local destinado à assistência social, bem como espaço de convivência, aprendizagem e desenvolvimento para os jovens e adolescentes do território abrangido, proporcionando oportunidades e perspectivas para o futuro através da qualificação profissional, combate à evasão escolar, desenvolvimento pessoal e prevenção para redução da criminalidade.

A(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) contratada(s) deverá(ão) EXECUTAR a obra, considerando que o prazo para execução das mesmas será de **até 03 (três) meses.**

**f. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes deste documento, a fim de propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos para que os projetos das edificações e do empreendimento como um todo tenham representação uniforme e sigam o padrão de todos os outros Centros da Juventude no âmbito do Programa de Oportunidade e Direitos.

A CONTRATADA deverá vistoriar o local de implantação de cada obra para o conhecimento das condições existentes, aceitando e concordando que os serviços objeto do contrato.

A execução das obras deverá atender às exigências dos Órgãos Públicos nas esferas Federal, Estadual, Municipal, bem como as normas da ABNT, concessionárias locais e as exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), agente financiador do projeto.

Toda e qualquer complementação/alteração conceitual do Projeto Executivo fornecido deverá ser previamente autorizada pela equipe técnica da SJSPS, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa por escrito, desde que não acarrete prejuízo ao CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA as liberações das licenças de operação, alvarás, habite-se, junto às concessionárias e órgãos competentes, bem como todas as despesas referentes a taxas, cópias, viagens e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços e aprovações.

É responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização de todos as etapas da obra, de forma a evitar o atraso no cronograma físico de cada obra.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras todos os projetos e documentos para a realização das etapas previstas no cronograma. Estes deverão estar impressos e de fácil acesso à comissão fiscalizadora e ao gerente do contrato. Os projetos disponibilizados na obra deverão ser apresentados em escala adequada à plena compreensão das informações ali contidas e em folhas de tamanho adequado ao manuseio em obra, conforme NBR 10068.

A(s) empresa(s) e/ou Consórcio(s) CONTRATADA(s) deverão obrigatoriamente preencher e manter os respectivos Diários de Obras/Livro de Ocorrências no canteiro, para o perfeito acompanhamento das diferentes etapas da obra e anotações da comissão fiscalizadora.

Todos os responsáveis pela execução das obras nas diferentes áreas técnicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU), pelos serviços executados. As cópias destes documentos deverão permanecer no canteiro de obras e de fácil acesso à fiscalização.

A aprovação das etapas das obras pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica sobre os serviços por ela executados.

**g. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá considerar o projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE para a elaboração dos serviços.

− Os materiais utilizados na execução das obras deverão ser acessíveis no mercado e oferecer economia e facilidade de operação.

− Adotar metodologia executiva compatível com a funcionalidade das edificações.

− Apresentar um planejamento inicial à comissão fiscalizadora, considerando que todas as etapas das obras deverão ser passíveis de execução no prazo máximo de 03 (três) meses.

− Utilizar materiais e instalações adequados às condições do local da obra, considerando o avançado percentual concluído da obra do referido Centro da Juventude.

− Utilizar soluções que garantam a segurança dos funcionários e usuários.

− Considerar e avaliar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes.

− O canteiro de obras deve utilizar de forma racional e planejada os recursos naturais como a água e a energia elétrica e preocupar-se com a destinação final correta de seus resíduos sólidos e esgotos.

− O canteiro de obras deve ser capaz de funcionar e se manter com o menor volume de recursos hídricos e energéticos possíveis.

- Utilizar materiais de construção de baixo impacto ambiental, não só na sua produção, mas também ao longo da sua vida útil.

− Por tratar-se de prédio público para o desenvolvimento de atividades sociais, e considerando que haverá elevada circulação de pessoas diariamente na utilização efetiva das edificações, a qualidade dos serviços e da mão-de-obra, bem como a produtividade das equipes, deverão ser garantidas durante todas as etapas da obra.

− A área de interesse ambiental, locada no entorno das obras, deve ter seus componentes bióticos e abióticos preservados, conforme projeto e respectivos licenças/laudos ambientais.

**h. ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS**

Todas as fases e respectivas etapas das obras deverão ser fiscalizadas e acompanhadas pela comissão fiscalizadora e supervisionadas pelo Gerente de Contrato, conforme IN CAGE 007/2018.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA para cada Lote deverá comparecer no EP para a reunião de assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Esta reunião marca o início da contagem do cronograma de prazo e a apresentação das diretrizes e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos (responsáveis técnicos pela execução das obras por parte da CONTRATADA e as comissões fiscalizadoras das obras pela CONTRATANTE).

Para esclarecimentos técnicos se faz necessária a convocação da comissão fiscalizadora na obra, para decisões em conjunto, visando agilizar o andamento dos serviços. Todas as decisões devem ser registradas em atas administrativas. As demais comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, atendendo IN CAGE 007/2018.

As medições referentes aos serviços executados na etapa do cronograma deverão ser realizadas e aprovadas por todos os componentes da comissão fiscalizadora, que as submeterá ao gerente do contrato. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na planilha de quantidades. O gerente de contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento por meio de um certificado específico.

A critério da comissão fiscalizadora, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

Todas as etapas das obras deverão ser rigorosamente cumpridas, dentro dos critérios da boa técnica e cumprindo as exigências do edital de contratação.

## ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Nome do Autor: *Chaves & Garcia*

Data de elaboração: maio de 2017

Número de volumes: *não consta*

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: *Todas as ART’s e RRT’s constam no processo.*

O Projeto Executivo está concluído.

1) A documentação técnica refere-se ao Centro de Juventude Medianeira. Estão listadas no item 6.2 abaixo.

2) A numeração das folhas confere com a constante nos processos respectivos:

3) A indicação e validação dos elementos é de responsabilidade de seu(s) autor(es).

4) Todos os arquivos serão disponibilizados via link.

## ELEMENTOS ADICIONAIS

Devem ser incluídos nesta Seção, os seguintes elementos adicionais:

* Cronograma financeiro previsto pelo Contratante para a Obras.

1. Relatório técnico contendo a atualização de material técnico para fins de contratação de empresa para a retomada e conclusão da obra do Centro da Juventude Cruzeiro (Medianeira);
2. Planilha orçamentária e anexos contendo: resumo, cronograma, composições de custos, BDI e BDI diferenciados e encargos sociais;

## TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Inserir os temas mínimos a serem abordados no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Empreiteira, tais como:

1. *Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;*
2. *Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa* e/ou Consórcio*, complementando as especificações técnicas;*

*(iii) Métodos de construção.*

*(iv) Relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;*

*(v) Proposta esquemática do canteiro de obras;*

*(vi) Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e*

*(vii) Qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;*

## – PLANTAS E DESENHOS

A documentação técnica abaixo relacionada será disponibilizada via link de acesso às empresas

.

**RELAÇÃO GERAL DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**DO CENTRO DE JUVENTUDE CRUZEIRO**

PROCESSO: – **Anexado ao Processo**

**ASSUNTO:** Contratação de Retomada da Obra do CJ Cruzeiro – bairro Medianeira

**LOCAL: Rua Coronel Neves, 625**

**MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | **PROJETO ARQUITETÔNICO** | | |
|  | Implantações: Situação, Localização, Paisagismo | 1.25 CJ-MD-ARQ-PLA-SIT-IMP-R00 | |
|  | Plantas baixas | 1.2 CJ-MD-ARQ-PLA-01P-02P-R00  1.3 CJ-MD-ARQ-PLA-03P-04P-R00 | |
|  | Planta de cobertura | 1.4 CJ-MD-ARQ-PLA-05P-COB-R00 | |
|  | Cortes | 1.5 CJ-MD-ARQ-PLA-CRT-AA-BB-R00  1.6 CJ-MD-ARQ-PLA-CRT-CC-R00 | |
|  | Elevações | 1.23 CJ-MD-ARQ-PLA-ELV-01-02-R00  1.24 CJ-MD-ARQ-PLA-ELV-03-04-R00 | |
|  | Comunicação Visual | 1.22 CJ-MD-ARQ-PLA-DET16-R00 | |
|  | Detalhes | 1.7 CJ-MD-ARQ-PLA-DET1-PGP1-R00  1.8 CJ-MD-ARQ-PLA-DET2-PGP2-R00  1.9 CJ-MD-ARQ-PLA-DET3-PGP3-R00  1.11 CJ-MD-ARQ-PLA-DET5-R00  1.12 CJ-MD-ARQ-PLA-DET6-R00  1.13 CJ-MD-ARQ-PLA-DET7-R00  1.14 CJ-MD-ARQ-PLA-DET8-R00  1.15 CJ-MD-ARQ-PLA-DET9-R00  1.16 CJ-MD-ARQ-PLA-DET10-R00  1.17 CJ-MD-ARQ-PLA-DET11-R00  1.18 CJ-MD-ARQ-PLA-DET12-R00  1.19 CJ-MD-ARQ-PLA-DET13-R00  1.20 CJ-MD-ARQ-PLA-DET14-R00 | |
|  | Esquadrias | 1.10 CJ-MD-ARQ-PLA-DET4-ESQ-R00 | |
|  | Memorial Descritivo | 1.1 CJ-MD-ARQ-MD-ET-R00 11082017 | |
|  | RRT | 1.26 CJ-MD-ARQ-RRT-R00 | |
|  |  |  |  |
| **2** | **PROJETO ELÉTRICO** | | |
|  | Cabeamento CFTV | 2.1.1 CJ-MD-ELE-CAB-CFTV-03P-04P-CRT-R00  2.1.2 CJ-MD-ELE-CAB-CFTV-MD-R00  2.1.3 CJ-MD-ELE-CAB-CFTV-TER-02P-DIG-DET-R00 | |
|  | Distribuição Iluminação | 2.2.1 CJ-MD-ELE-ILU-MD-R00  2.2.2 CJ-MD-ELE-ILU-PLA-01P-02P-R00  2.2.3 CJ-MD-ELE-ILU-PLA-03P-04P-R00  2.2.4 CJ-MD-ELE-ILU-PLA-05P-IMP-CRT-DET-DIG-R00  2.2.5 CJ-MD-ELE-ILU-QCE-DIG-DET-R00 | |
|  | SPDA | 2.3.1 CJ-MD-ELE-PDA(SPDA)-CDT-DET-R00  2.3.3 CJ-MD-ELE-PDA(SPDA)-PLA TER-COB-DET-R00 | |
|  | Subestação | 2.4.2 CJ-ME-ELE-SUB-PLA-SIT-LOC-QGBT-R00 | |
|  | Memoriais Descritivos | 2.1.2 CJ-MD-ELE-CAB-CFTV-MD-R00  2.2.1 CJ-MD-ELE-ILU-MD-R00  2.3.2 CJ-MD-ELE-PDA(SPDA)-MD-R00  2.4.1 CJ-MD-ELE-SUB-MD-R00 | |
|  |  |  |  |
| **3** | **PROJETO ESTRUTURAL** |  | |
|  | Estruturas de concreto armado | 3.1.1 CJ-MD-EST-CONCR-ARM01-R00  3.1.2 CJ-MD-EST-CONCR-ARM02-R00  3.1.3 CJ-MD-EST-CONCR-ARM03-R00  3.1.4 CJ-MD-EST-CONCR-ARM04-R00  3.1.5 CJ-MD-EST-CONCR-ARM05-R00  3.1.6 CJ-MD-EST-CONCR-ARM06-R00 | |
|  | Estruturas de concreto pré-moldado - Estrutura | 3.2.1.1 CJ-MD-EST-CONCR-PM01-R00  3.2.1.2 CJ-MD-EST-CONCR-PM02-R00  3.2.1.3 CJ-MD-EST-CONCR-PM03-R00  3.2.1.4 CJ-MD-EST-CONCR-PM04-R00  3.2.1.5 CJ-MD-EST-CONCR-PM05-R00  3.2.1.6 CJ-MD-EST-CONCR-PM06-R00  3.2.1.7 CJ-MD-EST-DET01-R00  3.2.1.8 CJ-MD-EST-DET02-R00  3.2.1.9 CJ-MD-EST-DET03-R00  3.2.1.10 CJ-MD-EST-DET04-R00  3.2.1.11 CJ-MD-EST-DET05-R00  3.2.1.12 CJ-MD-EST-DET06-R00  3.2.1.13 CJ-MD-EST-DET07-R00  3.2.1.14 CJ-MD-EST-DET08-CAP-R00  3.2.1.15 CJ-MD-EST-DET09-CAP-R00  3.2.1.16 CJ-MD-EST-DET10-CAP-R00  3.2.1.17 CJ-MD-EST-DET11-CAP-R00 | |
|  | Estruturas de concreto pré-moldado - Fundações | 3.2.2.1 CJ-MD-EST-FUN-01-R00  3.2.2.2 CJ-MD-EST-FUN-02-R00  3.2.2.3 CJ-MD-EST-FUN-03-R00  3.2.2.4 CJ-MD-EST-FUN-04-R00 | |
|  | Estruturas de concreto pré-moldado – Memória de cálculo | 3.2.3.1 CJ-MD-EST-CONCR-PM-MC-R00 | |
|  | Estrutura metálica | 3.3.1 CJ-MD-EST-MET-01-R00  3.3.2 CJ-MD-EST-MET-02-R00  3.3.3 CJ-MD-EST-MET-03-R00  3.3.4 CJ-MD-EST-MET-MC-R00 | |
|  |  |  |  |
| **4** | **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** |  | |
|  | Gás | 5.1.1 CJ-MD-HID-GLP-CRT-TPV-R00  5.1.3 CJ-MD-HID-GLP-PLA-IMP-01P-R00  5.1.4 CJ-MD-HID-GLP-PLA-IMP-EST-01P-R00 | |
|  | Hidrossanitário | 5.2.1 CJ-MD-HID-CRT-TPV-R00  5.2.3 CJ-MD-HID-PLA-ALM-01P-02P-03P-04P-05PCOB-COB-R00  5.2.4 CJ-MD-HID-PLA-EPL-ECL-01P-02P-03P-04P-05PCOB-COB-R00  5.2.5 CJ-MD-HID-PLA-IMP-ALM-01P-R00  5.2.6 CJ-MD-HID-PLA-IMP-EPL-ECL-01P-R00  5.2.7 CJ-MD-HID-PLA-SIT-R00 | |
|  | Incêndio | 5.3.5 CJ-MD-HID-INC-PLA-IMP-01P-R00  5.3.6 CJ-MD-HID-INC-PLA-SIT-R00  5.3.2 CJ-MD-HID-INC-CRT-TPV-R00  5.3.4 CJ-MD-HID-INC-PLA-ALM-01P-02P-03P-04P-05PCOB-COB-R00  5.3.3 CJ-MD-HID-INC-DET-R00 | |
|  | Memorial Descritivo e Cálculo do Projeto Hidrossanitário | 5.1.2 CJ-MD-HID-GLP-MD-R00  5.2.2 CJ-MD-HID-MD-R00  5.3.1 CJ-MD-HID-INC-MD-R00 | |
|  | RRT | 5.1.5 CJ-MD-HID-GLP-RRT-R00  5.2.8 CJ-MD-HID-RRT-R00  5.3.7 CJ-MD-HID-INC-RRT-R00 | |
|  |  |  |  |
| **5** | **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI)** |  | |
|  | Implantações | 8.1.5 CJ-MD-PPCI-PLA-SIT-IMP-R01  8.2.6 CJ-MD-PPCI-PLA-SIT-LOC-R00 | |
|  | Edificações (Prédios) | 8.1.3 CJ-MD-PPCI-PLA-01P-02P-R01  8.1.4 CJ-MD-PPCI-PLA-03P-04P-05P-R01 | |
|  | Detalhes | 8.1.2 CJ-MD-PPCI-FACT  8.1.1 CJ-MD-PPCI-ANEXO-B-R01  CJ MD PPCI CERTIF APROVACAO PPCI 46194 1 | |
|  | ART/RRT | 8.1.6 CJ-MD-PPCI-RRT-PAG-R00  8.1.7 CJ-MD-PPCI-RRT-R00  8.2.2 CJ-MD-PPCI-ART-R00 | |
|  |  |  |  |
| **6** | **ISTALAÇÕES MECÂNICAS** |  | |
|  | Climatização e Exaustão | 6.1.1 01-S6017-MD-PBTR2P-R00  6.1.2 02-S6017-MD-PB3P4PCO-R00  6.1.3 03-S6017-MD-CTAABB-R00  6.1.4 04-S06017-MD-DETALHES-R00 | |
|  | Elevador | 6.2.1 CJ-MD-IM-ELV1-R00  6.2.2 CJ-MD-IM-ELV2-R00 | |
|  | Memorial Descritivo | 6.1.6 CJ-MD-IM-CLI-MD-R00 | |
|  | ART/RRT | * + 1. CJ-MD-IM-CLI-ART-R00     2. 6.2.3 CJ-MD-IM-ELV-ART-R00 | |
|  |  |  |  |
| **7** | **SERVIÇOS GEOTÉCNICOS** | | |
|  | Sondagem do Solo | 9.3 CJ-MD-SON-PLA-SIT-LOC-R00  9.4 CJ-MD-SON-SPT01-R00  9.5 CJ-MD-SON-SPT02-R00  9.6 CJ-MD-SON-SPT03-R00 | |
|  | ART/RRT | 9.1 CJ-MD-SON-ART-PAG-R00  9.2 CJ-MD-SON-ART-R00 | |
|  |  |  |  |
| **8** | **TOPOGRAFIA** | | |
|  | Implantação | 11.6 CJ-MD-TOP-PLA-SIT-LOC-R00 | |
|  | Levantamento | 11.3 CJ-MD-TOP-CADERNETA DE CAMPO 1-R00  11.4 CJ-MD-TOP-CADERNETA DE CAMPO 2-R00  11.5 CJ-MD-TOP-CADERNETA DE CAMPO 3-R00 | |
|  | ART/RRT | 11.1 CJ-MD-TOP-ART-PAG-R00  11.2 CJ-MD-TOP-ART-R00 | |
|  |  |  |  |
| **9** | **SUSTENTABILIDADE** | |  |
|  | Anexos | 10.1 08.1 - WEG-minidisjuntores  10.2 08.2 - BY7 DC Series Surge Protective Device  10.3 08.3 - STRING BOX - 4 in 2 out  10.4 08.3 - String Box\_ONESTO-2x1 datasheet  10.5 08.4 - Datasheet - WEG\_SPW\_01  10.6 08.5 - Datasheet - Symo Brazil 10-15  10.7 08.6 - Datasheet -CS6U-P-15  10.8 08.7 - Datasheet - Cabos\_Energyflex\_BR\_Cu\_0\_6\_1kV |  |
|  | Memorial Descritivo | 10.9 Projeto 658-3 - Memorial Descritivo\_CEEE |  |
|  |  |  |  |
| **9** | **COORDENAÇÃO** |  | |
|  | ARQUIVOS | 4.2 Arquivo 1 planta IV Insencao Licen Cruzeiro  4.3 declaracao de isencao 120 2018 Cruzeiro | |
|  | ART/RRT | 4.1.1 ART CJs - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO RENATO MARTINEZ  4.1.2 RRT CJs - COORDENAÇÃO E COMPATILIZAÇÃO ARQ. PAULO JAIRO  4.1.3 RRT CJs - COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO ARQ. FERNANDO GARCIA  4.1.4 RRT CJs - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO - FERNANDO GARCIA | |
|  |  |  |  |
| **10** | **ORÇAMENTO** | | |
|  | DADOS DO ORÇAMENTO | 7.1.1 CJ-MD-COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS-R01  7.1.2 CJ-MD-CUSTO-MATERIAL X MÃO DE OBRA-R01  7.1.10 CJ-MD - Planilha Detalhamento BID CJ do Bairro Medianeira | |
|  | RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 7.1.8 CJ-MD-ORÇ-SIMPLIF-OBRA-COM-PREÇO-R01  7.1.9 CJ-MD-ORÇ-SIMPLIF-OBRA-SEM-PREÇO-R01 | |
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL | 7.1.6 CJ-MD-ORÇ-GLOBAL-R01 | |
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 7.1.4 CJ-MD-ORÇ-CRONOGRAMA-FISICO-FINANCEIRO-R01 | |
|  | CURVA ABC | 7.1.5 CJ-MD-ORÇ-CURVA-ABC-R01 | |
|  | ART/RRT | CJ-MD-ORÇ-ART-R00 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO RENATO MARTINEZ  CJ-MD-ORÇ-RRT-R00 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO FERNANDO GARCIA | |

## – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Inserir toda a Informação Suplementar que seja necessária às Obras a serem contratadas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| **15** | **ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO** | | | |
|  | RELATÓRIO TÉCNICO | CJME-01-REAT-R05 | | |
|  | DADOS DO ORÇAMENTO | CJME-02-ORCA-R05 | | |
|  | RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | CJME-02-ORCA-R05 | | |
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL | CJME-02-ORCA-R05 | | |
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | CJME-02-ORCA-R05 | | |
|  | RESUMO DOS DADOS DO ORÇAMENTO E INTERVALOS DO CRONOGRAMA | CJME-02-ORCA-R05 | | |

## PARTE 3 - CONTRATO

**SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**

**CONTEÚDO**

**A - GERAL**

* 1. **Definições**
  2. **Interpretação**
  3. **Idioma e Legislação aplicável**
  4. **Decisões do Gerente do Contrato**
  5. **Delegação**
  6. **Comunicação**
  7. **Subcontratação**
  8. **Outros Contratados**
  9. **Pessoal**
  10. **Riscos do Contratante e do Contratado**
  11. **Riscos do Contratante**
  12. **Riscos do Contratado**
  13. **Seguro**
  14. **Relatório de Inspeção ao Local da Obra**
  15. **Dúvidas sobre os Dados do Contrato**
  16. **Execução das Obras pelo Contratado**
  17. **Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão**
  18. **Aprovação do Gerente do Contrato**
  19. **Segurança**
  20. **Descobrimentos ou Achados**
  21. **Posse do Local da Obra**
  22. **Acesso ao Local da Obra**
  23. **Instruções, Inspeções e Auditorias**
  24. **Recursos das Decisões do Gerente**
  25. **Processamento dos Recursos**
  26. **Solução de Litígios B - CONTROLE DE TEMPO**
  27. **Cronograma de Implementação das Obras**
  28. **Alteração da Data Prevista para a Conclusão**
  29. **Antecipação**
  30. **Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato**
  31. **Reuniões de Gerenciamento**
  32. **Alerta quanto a Circunstâncias Adversas C - CONTROLE DE QUALIDADE**
  33. **Identificação dos Defeitos**
  34. **Testes**
  35. **Correção de Defeitos**
  36. **Defeitos Não Corrigidos D - CONTROLE DE CUSTOS**
  37. **Planilha de Quantidades**
  38. **Alterações de Quantidades**
  39. **Variações**
  40. **Pagamento das Variações**
  41. **Previsões de Fluxo de Caixa**
  42. **Medições**
  43. **Pagamentos**
  44. **Eventos Passíveis de Compensação**
  45. **Impostos**
  46. **Moedas**
  47. **Reajuste de Preços**
  48. **Retenções**
  49. **Multas**
  50. **Antecipação da Conclusão**
  51. **Adiantamento**
  52. **Garantia de Execução do Contrato**
  53. **Serviços Adicionais**
  54. **Reparação de Danos**

**E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

* 1. **Término**
  2. **Posse**
  3. **Contabilização Final**
  4. **Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built)***
  5. **Rescisão e Sanções**
  6. **Pagamento Quando da Rescisão Contratual**
  7. **Propriedade**
  8. **Interrupção da Execução**
  9. **Suspensão do Empréstimo do Banco**
  10. **Responsabilidades Ambientais do Contratante**
  11. **Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas**

**A - GERAL**

1. **Definições**
   1. Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
2. **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
3. **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato.
4. **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
5. **Centro de Juventude:** Refere aos Centros de Juventude no âmbito do Programa de Oportunidades e Direitos, localizados nos municípios de Porto Alegre, Alvorada e Viamão.
6. **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante.**
7. **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado.**
8. **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução da Obra. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
9. **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
10. **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato.
11. **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.
12. A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
13. **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.
14. **Desenhos** – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.
15. **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado,** utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras.
16. **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses,** são meses corridos.
17. **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos.
18. **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.
19. **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44.
20. **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **Dados do Contrato** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante,** e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).
21. **Local da**s **Obra**s – área destinada à execução das Obras e descrita nos **Dados do Contrato**.
22. **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras.
23. **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição.
24. **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação.
25. **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **Dados do Contrato**.
26. **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.
27. **Período de Correção dos Defeitos** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
28. **Preço do Contrato** - preço descrito na Notificação de Adjudicação. (bb) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras (bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução das Obras

(cc) **Preço Inicial do Contrato –** Preço do Contrato indicado na Notificação de Adjudicação do **Contratante**.

(dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

## Empreitada por Preço Global – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

1. **Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato.**

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**.

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o **Contratado** para a

execução de parte das Obras.

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante,** em caráter provisório (TRPO) ou definitivo (TRDO).

(hh) **Variação –** instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

## Interpretação

* 1. Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).
  2. Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.
  3. Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1. Termo de Contrato;
2. Carta de Aceitação;
3. Proposta do **Contratado**;
4. Dados do Contrato;
5. Condições Gerais do Contrato;
6. Especificações Técnicas;
7. Desenhos e as plantas;
8. Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
9. Qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato.
   1. Os desenhos e as plantas serão entregues em mídia magnética.
   2. Do Foro:

As partes elegem o foro de Porto Alegre para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

## Idioma e Legislação aplicável

3.1**.** O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

## Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

## Comunicação

* 1. Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

## Subcontratação

* 1. O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.
  2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

## Outros Contratados

* 1. O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **Dados do Contrato**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

## Pessoal

* 1. O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **Dados do Contrato**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do Quadro.
  2. Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3. O Engenheiro Responsável pela Obra (Residente) deverá cumprir, no mínimo, um turno diário no canteiro de obras, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como

Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao

**Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

## Riscos do Contratante e do Contratado

* 1. O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

## Riscos do Contratante

* 1. Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

1. dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

## uso ou ocupação do Local da Obra pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

1. **infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e**
2. danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.
   1. Da Data de Conclusão até que o TRDO tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:
3. defeitos existentes na Data de Conclusão;
4. evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do

## Contratante; ou

1. atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

## Riscos do Contratado

* 1. Responder pelas perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamentos) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, desde a Data de Início até a emissão do TRDO.
  2. Responder por todos os ônus dos serviços contratados, desde os salários do pessoal, bem como também os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que vierem incidir no Contrato.
  3. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados, terceiros ou contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do contratado ou de quem em seu nome agir.
  4. Responsabilizar-se por/pela:
     1. quaisquer danos causados pelos seus empregados, dentro das áreas das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
     2. quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços inclusive quanto às redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem na destruição ou em danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do TRDO e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
     3. estabilidade da obra e o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
     4. qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

## Seguro

* 1. O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de risco de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de risco de engenharia deverão constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

1. despesas extraordinárias;
2. despesas de desentulho;
3. equipamentos utilizados na obra;
4. danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
5. danos a terceiros.
   1. O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.
   2. Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, os valores dos prêmios vincendos serão debitados ao **Contratado**.
   3. Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.
   4. Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

## Relatório de Inspeção ao Local da Obra

* 1. O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

## Dúvidas sobre os Dados do Contrato

* 1. O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato

## Execução das Obras pelo Contratado

* 1. O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, e, ainda:

1. fornecer equipamentos e instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
2. instalar escritórios adequados cuja planta será previamente aprovada pelo Contratante;
3. fornecer e utilizar, na execução da obra e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
4. realizar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
5. realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes da legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
6. remover as instalações provisórias da obra ao seu término e executar a limpeza do canteiro;
7. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e ou com identificação mediante crachás;
8. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; (
9. indicar um representante aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato;
10. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizado pelo Contratante;
11. fornecer, na entrega da obra, todos os projetos e desenhos de como foi construída, atualizados com todas alterações porventura ocorridas na execução da obra *(as built)*;
12. fornecer matrícula individual da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, documento esses que deverão ser apresentados ao Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
13. entregar a obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
14. refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com às Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
15. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Contratante, caso não esteja

de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

## Obras a Serem Concluídas na Data Prevista Para Conclusão

* 1. O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

## Aprovação do Gerente do Contrato

* 1. O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.
  2. O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.
  3. A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado**

decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

* 1. O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.
  2. Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

## Segurança

* 1. **O Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.
  2. Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante.**

## Descobrimentos ou Achados

* 1. Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

## Posse do Local da Obra

* 1. O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **Dados do Contrato**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.
  2. O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.

1. **Acesso ao Local da Obra**
   1. O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

## Instruções, Inspeções e Auditorias

* 1. O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.
  2. O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

## Recursos das Decisões do Gerente

* 1. Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **Dados do Contrato**.
  2. O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.
  3. A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

## Processamento dos Recursos

* 1. A autoridade indicada nos **Dados do Contrato** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.
  2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.
  3. No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

## Solução de Litígios

* 1. As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
  2. Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o

**Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o

litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado pelo **Contratante** ou pelo Órgão Financiador.

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado na Cláusula 2.5 das Condições Gerais do Contrato (CGC).

## B - CONTROLE DE TEMPO

1. **Cronograma de implementação das obras**
   1. No prazo fixado nos **Dados do Contrato**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.
   2. O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **Dados do Contrato**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.
   3. No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **Dados do Contrato** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.
   4. A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

## Alteração da Data Prevista para a Conclusão

* 1. O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.
  2. O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

## Antecipação

* 1. Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.
  2. Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

## Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

* 1. O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

## Reuniões de Gerenciamento

* 1. O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.
  2. O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

## Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

* 1. O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra;

(ii) aumentar o Preço do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

* 1. O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

## C - CONTROLE DE QUALIDADE

1. **Identificação dos Defeitos**
   1. O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

## Testes

* 1. Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

## Correção de Defeitos

* 1. O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.
  2. Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.
  3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratant**e e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.

## Defeitos Não Corrigidos

* 1. Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

## D - CONTROLE DE CUSTOS

1. **Planilha de Quantidades**
   1. A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.
   2. A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

## Alterações de Quantidades

* 1. Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Preço Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o preço inicial do contrato para acomodar a diferença.
  2. O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.
  3. Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

## Variações

* 1. Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

1. **Pagamento das Variações**
   1. Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.
   2. Caso indicado nos **Dados do Contrato**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.
   3. Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.
   4. É dispensada a solicitação de proposta de preço tratando de variação, caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.
   5. Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

## Previsões de Fluxo de Caixa

* 1. Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

## Medições

* 1. O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.
  2. O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.
  3. O valor devido para a administração local pelo serviço executado será aferido pelo Gerente do Contrato, com critério de medição **estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra,** evitando desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III e art.337-H da Lei 14.133/21.
  4. Valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).
  5. O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.
  6. O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

## Pagamentos

43.1. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após a o processamento pelo Setor de Finanças, da Nota Fiscal devidamente atestada.

* 1. O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.
  2. Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.
  3. Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.
  4. A Nota Fiscal de prestação de serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Boletim de Medição pelo Gerente do Contrato.
  5. O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24 das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6. Se o **Contratante** efetuar o pagamento após 5 (cinco) dias do seu vencimento, deverá atualizá-lo desde a data em que o mesmo deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice fixados nos **Dados do Contrato**.

## Eventos Passíveis de Compensação

* 1. Eventos Passíveis de Compensação são:

1. omissão do **Contratante** na liberação dos locais ou parte deles na Data fixada para início do Contrato;
2. modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
3. prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
4. determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
5. omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
6. as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
7. determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante;** ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
8. omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
9. atrasos injustificados do Gerente do Contrato na emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**; e
10. outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **Dados do Contrato** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.
    1. Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.
    2. Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.
    3. O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante.**

44.5**.** O **Contratado** não terá direito a compensações quando deixar de cooperar com o Gerente do Contrato.

## Impostos

* 1. São obrigações do **Contratado** o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licenças em locais públicos, autenticações do contrato e quaisquer outras despesas a ele relativas.
  2. O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

## Moedas

* 1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

## Reajuste de Preços

* 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## Retenções

* 1. O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual relativo aos seguintes tributos: ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza) incidente no Município do local da obra, IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) ou qualquer outro tributo que venha incidir por decorrência de lei no período de vigência do contrato.

## Multas

* 1. O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos **Dados do Contrato** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

## Antecipação da Conclusão

* 1. O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

## Adiantamento

51.1 Não prevê.

## Garantia de Execução do Contrato

* 1. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Notificação de Adjudicação, no valor estipulado nos **Dados do Contrato** de acordo com o formulário apropriado, por banco **ou seguradora** aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO), no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano da data de emissão do TRDO, no caso de Seguro Garantia.
  2. A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
  3. No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

## Serviços Adicionais

* 1. Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **Dados do Contrato**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.
  2. Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.
  3. O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

## Reparação de Danos

* 1. O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

## E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. **Término**
   1. O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de TRDO quando comprovado o término da Obra.
   2. Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO), o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## Posse

* 1. O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRDO pelo Gerente do Contrato.

## Contabilização Final

* 1. Antes de expirado o Período de Correção dos Defeitos, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRDO confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

## Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como-Construído (*as built)*

* 1. O **Contratado** deverá fornecer, nas datas estabelecidas nos **Dados do Contrato**, os Desenhos de Como-Construído (A*s Built)* e/ou Manuais de Operação e Manutenção solicitados.
  2. Não cumprido o disposto na subcláusula anterior, ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este reter o pagamento da última parcela da contratação, até que os documentos sejam apresentados e/ou aprovados.
  3. Ao final da obra, a CONTRATANTE deverá realizar vistoria técnica para aceite. A obra somente será considerada como aceita após a avaliação técnica positivada, entrega das plantas atualizadas (*As Built*) e manuais de operação.

## Rescisão e sanções

* 1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o previsto em suas cláusulas, confere ao **Contratante** o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa ao **Contratado** e garantia a defesa prévia.

59.2. Ao **contratado**, na situação descrita na alínea anterior, mediante notificação expressa e defesa prévia, será garantido o direito de receber o estrito valor referente à obra já executada, desde que esteja dentro das condições pactuadas.

* 1. Para as finalidades desta Cláusula, considera-se não cumprimento fundamental:

1. a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
2. o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
3. o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
4. omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
5. inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista, previdenciária e das normas ambientais; e
6. outras situações contempladas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
   1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
7. decretação de falência da **Contratada**, quando, então, incumbirá ao Gerente do Contrato manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade de dar continuidade ao **contrato**, bem como sobre a capacidade da empresa de executar o seu objeto;
8. alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **Contratado**, que, a juízo do **Contratante**, prejudique o cumprimento deste pacto;
9. transferência dos direitos e obrigações deste contrato sem prévia autorização do Contratante;
10. cometimento reiterado de faltas anotadas no Livro de Ocorrência;
11. no interesse do **Contratante**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 20 (vinte) dias, e mediante o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; e
12. no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
    1. Na hipótese do **Contrato** ser rescindido por negligência do **Contratado**, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
13. retomada imediata do objeto do **Contrato** pelo **Contratante**, no estado e local em que se encontrar;
14. ocupação das instalações, dos equipamentos, do material, bem como utilização do local e do quadro de pessoal empregado na execução do **Contrato**, a fim de que possa dar continuidade às obras, na forma da lei; e
15. multa não excedente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso na execução das Obras, bem como no caso de inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais.
    1. O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:
16. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
17. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
18. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
19. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
20. “prática obstrutiva” significa:

## (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.**

* 1. Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.
  2. Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.6 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

## Pagamento Quando da Rescisão Contratual

* 1. Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **Dados do Contrato** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.
  2. Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras.

## Propriedade

* 1. Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

## Interrupção da Execução

* 1. Na hipótese de a execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de caso fortuito ou força maior como guerras, pandemias e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

## Suspensão do Empréstimo do Banco

* 1. No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

1. o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
2. caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

## RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DO CONTRATANTE

* 1. São responsabilidades do Contratante quando aplicáveis durante a execução das Obras:

1. Contratação de Especialista em Meio Ambiente;
2. Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente;

## Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

1. **Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;**
2. Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
3. Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
4. Nas medições e pagamentos:

## verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); e

1. **participação de especialistas em meio ambiente;**
2. Recebimento das Obras.

# SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláusula das CGC** | **Complemento ou Modificação** |
| 1. | DEFINIÇÕES |
| 1.1(d) | **Contratado**:  Nome:  Endereço:  Nome do Representante Autorizado: |
| 1.1(e) | Contratante:  Nome: O Estado Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul – Escritório de Projetos. Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 11º andar, Porto Alegre/RS.  Nome do Representante Autorizado: Mauro Luciano Hauschild |
| 1.1 (i) | A Data de Início das Obras será a partir da entrega da Ordem de Início de Serviço. |
| 1.1 (j) | Na execução do contrato serão observados os seguintes prazos:   * o prazo de Execução do objeto contratual é de 3 (três) meses; * a vigência do Contrato será de 6 (seis) meses contados da data de entrega da Ordem de Início de Serviço pelo Contratante; * o prazo do Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO) é de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais; * o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRDO) é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. |
| 1.1 (r) | Gerente do Contrato: Bruna Montes Souza, Id Func. 4822455  Suplentes: Luara Manhago da Silva, Id Func. 4822366 |
| 1.1(s) | O Local da Retomada/Obra está localizada no seguinte endereço: Rua Coronel Neves, 625 – Porto Alegre, RS |
| 1.1 (w) | Retomada da obra do Centro de Juventude de (Objeto) que será implantado, sendo área de intervenção no terreno de 956,15(m²) e área total construída de 1.452,22 (m²), no município de Porto Alegre /RS. |
| 1.1 (y) | O Período de Correção dos Defeitos é de 6 (seis) meses a partir da data de conclusão da obra. |
| 1.1 (dd) | O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário. |
| 2.3 | INTERPRETAÇÃO  Os seguintes documentos também integram o Contrato:   1. Termo de Contrato; 2. Proposta do **Contratado**; 3. Dados do Contrato; 4. Condições Gerais do Contrato; 5. Especificações Técnicas; 6. Desenhos (serão entregues por meio de mídia digital); 7. Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e   (9) qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato. |
| 9.1 | PESSOAL  Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras: |
| [14.1] | O **Contratado**, ao preparar o Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda a informação constante fornecida pelo **Contratante**. |
| 16.1.1 | A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental.  Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:   1. respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como aa de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; 2. cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; 3. executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;   implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;  (d) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;  (e) solicitar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;  (f) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;  (g) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;  (h) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente;  (i) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor; |

|  |  |
| --- | --- |
|  | (j) implementar ações que atendam às normas ambientais no que se refere ao descarte dos resíduos sólidos resultante da obra; e  (k) providenciar, às suas expensas, as licenças, anotações, e registros, a saber:  Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;  Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;  Licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, alvará de construção junto à Prefeitura, e se necessário, o alvará de demolição, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo **Contratante**.  Aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;  Manutenção na obra de um Livro de Ocorrências onde serão registradas diariamente, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;  o Livro de Ocorrências deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa. |
| 21.1 | POSSE DO LOCAL DA OBRA  A Data de Posse do Local de Obra será no mesmo dia da entrega da Ordem de Início. |

|  |  |
| --- | --- |
| 24.1 e 25.1 | RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE  A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Coordenação-geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul. |
| 27.1 | CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS  O **Contratado** deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da Ordem de Início de Serviço. |
| 27.2 | O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente. |
| 38.1 | A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a viger com a seguinte redação:  [38.1] O **Contratado** deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato. |
| [44.1(l)] | EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO  Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação:   1. omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos Dados do Contrato. 2. modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**; 3. prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil; 4. determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; 5. omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; 6. as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra; 7. determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante;** ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros; 8. omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**; |

|  |  |
| --- | --- |
|  | 1. atraso na liberação de pagamentos; 2. efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**; 3. atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e 4. outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **Dados do Contrato** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato. |
| 52.1 | GARANTIA DE EXECUÇÃO  A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato (escolher):   1. Garantia Bancária: 5% (cinco por cento) 2. Seguro Garantia: 5% (cinco por cento) |
| [58.1] | MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO**-**CONSTRUÍDO (*AS BUILT)*  A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: na conclusão da execução da obra.  A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (As Built) é: no TRPO. |

|  |  |
| --- | --- |
| [58.2] | O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:  Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 10 (dez) % do saldo da última parcela.  Desenhos de Como-Construído (*As Built*) 10 (dez) % do saldo da última parcela. |
| 60.1 | **- INEXECUÇÃO DO CONTRATO**  a. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/1993.  **- DA RESCISÃO**  a. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.  b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.  c. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.  d. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:  d.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  d.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  d.3. indenizações e multas.  d.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que o mesmo determinar.  **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/ 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.  b. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:  c. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.  d. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  e. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);  f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.  g. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  h. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula g, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;  i. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;  j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.  k. Para os fins do item 21.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).  l. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.  m. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.  n. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:  n.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  n.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  n.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  o. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.  p. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  q. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.  q.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.  q.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.  q.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.  q.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.  r. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.  s. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  t. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.  t.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil Brasileiro.  u. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.  v. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) |

## ANEXOS

* 1. *Proposta do Contratado;*
  2. *Especificações Técnicas;*
  3. *Plantas e Desenhos, caso aplicável;*
  4. *Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e*
  5. *Qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.*

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas Práticas Proibidas

* 1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco **[Nota 1]** todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

1. Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

## uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

1. **uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;**
2. **uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;**
3. **uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e**
4. **uma *prática obstrutiva* consiste em:**

## (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

**(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.**

1. Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras

ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

## não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

1. **suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;**
2. **declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;**
3. **emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;**
4. **declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor [Nota 2], subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;**
5. **encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;**
6. **impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.**
7. O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
8. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
9. Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
10. O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
11. Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.
    1. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:
12. leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
13. não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
14. não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de

seleção, negociação e execução do contrato;

1. nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
2. nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
3. declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
4. reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

**Nota 1:** No site do Banco ([www.iadb.org/integrity)](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

**Nota 2:** Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

# SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

## CONTEÚDO

1. **CARTA DE ACEITAÇÃO**
2. **TERMO DE CONTRATO**
3. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)**
4. **GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)**
5. **GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO**
6. CARTA DE ACEITAÇÃO

*[papel timbrado do Contratante]*

\_ *[data]*

À:\_ *[nome e endereço do* **Concorrente** *vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de \_[*indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

1. Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
2. Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

\_

*[assinatura e título do signatário]*

\_ \_

*[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]*

1. TERMO DE CONTRATO

Ref.: Comparação de Preços nº 10/2022 [PROA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_]

Aos \_ dias do mês de de \_, *[qualificar* ***Contratante****]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar* ***Concorrente*** *vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Retomada da Obra de seja executada; e CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data*], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a Retomada da Obra do Centro de Juventude do Território da Cruzeiro, no bairro Medianeira no município de Porto Alegre, a fim de concluir a obra que foi paralisada.

1. Do Preço do Contrato e dos Recursos:
   1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.
   2. [inserir classificação e empenho dos recursos].
2. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

1. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

1. a Proposta e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
2. as Condições Gerais do Contrato;
3. os Dados do Contrato; e
4. as Especificações Técnicas.

4.2. Os desenhos e as plantas serão enviados via drive ou link de internet.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

\_ \_ \_

pelo Contratado pelo Contratante

Testemunhas:

\_ \_ \_

1. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Contratante]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO No:** [indicar o número da Garantia]

**Garantidor:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato No [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],* **[Nota 3]** a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]***[Nota 4]**, e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC No. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

\_ [Assinatura(s)]

**Nota 1:** \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

**Nota 2:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**Nota 3:** O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação*,* e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário*.*

**Nota 4:** Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia*.* Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

## GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso] **[Nota 1]**, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em **[Nota 2]** [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

1. completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
2. obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato, ” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou
3. pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não

seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha] Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha] Data [inserir data]

**Nota 1:** O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

**Nota 2:.** Data da carta de aceitação ou Contrato.

## GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO [ SE APLICÁVEL]

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

**Beneficiário:** [Nome e endereço do Contratante]

**Data**: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO No: *[indique o número]*

**Fiador:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato Nº [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números]* **[Nota 1]***,*quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

1. Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
2. Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado].*

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do

Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no [indique a data], o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC No. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

\_ [Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota**:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**Nota 1.** O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

# ANEXO I – Convite à Comparação de Preços 10/2022

**PRORROGAÇÃO**

Data: 01 de dezembro de 2022

Acordo de Empréstimo n. º: 3241/OC-BR Edital n. º *[10/2022]*

* 1. A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o financiamento do Programa de Oportunidades e Direitos do Estado do Rio Grande do Sul, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do(s) contrato(s) para Retomada para Término na Obra do Centro de Juventude Cruzeiro, no bairro Medianeira.
  2. A Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul – Escritório de Projetos, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a Retomada da obra do Centro de Juventude do Território da vila Cruzeiro.
  3. A documentação completa relativa à licitação pode ser solicitada à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do estado do Rio Grande do Sul.
  4. As propostas deverão ser entregues na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 11º andar-Escritório de Projetos da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS, até às 18 horas do dia **21 de dezembro de 2022,** ou encaminhada ao endereço eletrônico **ep-cel@sjsps.rs.gov.br**:
  5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.